



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Serra, 03 de agosto de 2026

Referência: Processo nº 55742/2026

Pregão: PE 082/26

Trata-se de procedimento administrativo licitatório, para análise da minuta do **Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026**, cujo objeto é o **"... Registro de Preços para eventual aquisição dos medicamentos, Colecalciferol (VitaminaD3) 200UI/gota Solução Oral - Frasco Mínimo 10mL, Domperidona 10mg comprimido, Hidrocortisona 10.000 UI/mL + Neomicina 5mg/mL, + Polimixina 10mg/mL Solução Otológica - Frasco 10mL, Neomicina Sulfato + Bacitracina Zincica Pomada Dermatológica, Valproato de Sódio 57,624mg Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/mL Solução Oral Xarope – Frasco 100mL com copo dosador graduado."**

De acordo com o Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades que poderão ser aplicadas, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à minuta do instrumento convocatório, esta deve ser analisada à luz do citado Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, *verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as **regras relativas à convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades da licitação**, à **fiscalização** e à **gestão do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Dessa forma, analisando a minuta em questão à luz do dispositivo transcrito, verifico os elementos necessários à viabilização do certame, aplicáveis ao caso, encontrando-se formalmente presentes as normas previstas no referido dispositivo legal.

Por fim, após análise, verifica-se **a regularidade formal do instrumento convocatório**, estando esse em estrita consonância com o do **Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021**.

Dione De Nadai - OABES 14900
Procuradora do Município Representante da Procuradoria
junto à CPL/SAUDE - Portaria PROGER nº 012/26

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/91C2-3F08-225F-2B51> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91C2-3F08-225F-2B51



Hash do Documento

48B227B360D5AB6055C387D7F5B7444898578BA56EB34A3B6F4958D0BD88C855

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2026 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Dione De Nadai em 03/08/2026 14:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -20.18891965192537 Longitude: -40.266193577476955 Accuracy: 102

IP: 172.16.4.5

AC: AC OAB G3

